PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76.801-020, nesta Capital, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR,** representado pela Sra. Secretária, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 536317 SSP/RO e CPF 599.694.662-91 doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº. 20.674.139/0001-28, com sede na Av. Calama, nº 5492, Letra A, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-580, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **Sra. ANGELITA CRISTINA CARDOSO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da Cédula de Identidade nº 1225464 SESDEC-RO e CPF nº 962.490.052-34, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/PGM/2021,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 17.00002-2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A e II do Edital, para atender à Contratante.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

2.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 050/PGM/2021 pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do dia **16 de agosto de 2022.**

2.2. Fica garantido o direito da análise do pedido de reajuste apresentado pela Contratada em momento posterior a assinatura do presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMDESTUR e correrão por conta da seguinte programação a serem empenhados:

Projeto Atividade nº **17.01.04.122.00072.001**, Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**, Fonte **15.00** – Recursos não vinculados de impostos, conforme Reserva de Saldo nº 01742, de 12.08.2022, no valor de **R$ 4.818,10 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos)**, fl. 498.

Projeto Atividade nº **17.01.04.695.03512.855**, Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, Fonte **15.00** – Recursos não vinculados de impostos, conforme Reserva de Saldo nº 01743, de 12.08.2022, no valor de **R$ 1.140,61 (um mil cento e quarenta reais e sessenta e um centavos)**, fl. 499.

3.2 Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMDESTUR mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

3.3. A secretaria deverá promover o empenho da despesa, sob pena de responsabilidade do Ordenador de Despesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 050/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2022.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
SECRETÁRIA DA SEMDESTUR

WAGNER DOS SANTOS SIMONATO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME: Mylério Santana de Araújo
CPF Nº 037.649.902-09
RG Nº 1420106